



Divinópolis, 12 de janeiro de 2026.

**REQUERIMENTO N° CM 1201/2026**

**Exmo. Senhor Vereador Israel Mendonça**

**Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis Senhor  
Presidente,**

O Vereador que o presente subscreve requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja solicitado ao Executivo Municipal, o envio de esclarecimentos formais acerca dos critérios adotados para a lotação e definição de turnos das assistentes educacionais efetivadas por concurso público.

Encaminhar informações detalhadas sobre os fundamentos normativos e administrativos utilizados para definição de escola e turno das assistentes educacionais concursadas, bem como sobre eventuais alterações posteriores à escolha inicial realizada conforme a ordem de classificação do concurso público, especificando:

- a) Qual o fundamento legal ou normativo que embasa o entendimento de que o cargo de assistente educacional é lotado exclusivamente na unidade escolar, independentemente do turno de trabalho;
- b) Se existe norma, portaria, instrução normativa ou orientação administrativa que autorize a alteração de turno após a escolha inicial realizada conforme a ordem de classificação no concurso público;
- c) Quais critérios oficiais são adotados pela SEMED para definição de permanência no turno (manhã ou tarde) em casos de reorganização interna nas unidades escolares;
- d) Se os critérios de tempo de serviço e idade podem se sobrepor à ordem de classificação do concurso público, indicando em quais hipóteses e com base em qual previsão normativa;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

e) Caso não exista previsão expressa sobre o tema, se há intenção da Secretaria de normatizar e publicizar tais critérios, de forma a garantir previsibilidade, transparência e segurança jurídica às servidoras efetivadas.

---

**Vereador VITOR COSTA**  
**PT (Partidos dos Trabalhadores)**



## JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre de relatos encaminhados a este mandato por assistentes educacionais efetivadas por concurso público, que informam terem realizado a escolha de escola e turno conforme a ordem de classificação, mas que, posteriormente, tiveram seus horários alterados em razão de reorganizações internas, com aplicação de critérios como tempo de serviço e idade.

Segundo os relatos, tais alterações teriam sido justificadas sob o entendimento de que o cargo estaria vinculado exclusivamente à escola, e não ao turno, o que tem gerado dúvidas, insegurança e questionamentos quanto à observância do princípio da vinculação ao edital e à ordem classificatória do concurso público.

Ressalta-se que a Portaria SEMAD-SEC nº 073, de 11 de abril de 2024, não estabelece critérios específicos de lotação por turno, tampouco prevê reordenamento das escolhas realizadas com base na classificação do certame, o que reforça a necessidade de esclarecimentos oficiais sobre os fundamentos dessas decisões administrativas.

Dessa forma, o presente requerimento possui caráter esclarecedor e preventivo, visando assegurar transparência, segurança jurídica, padronização de procedimentos e proteção da confiança legítima das servidoras, além de subsidiar a atividade legislativa de fiscalização e acompanhamento da gestão pública educacional.

---

**Vereador VITOR COSTA**  
**PT (Partidos dos Trabalhadores)**



**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**XLQ****8LV****WL7****RVJ**